



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq

Edital nº 040/Reitoria/Univates, de 15 de maio de 2023

Seleção de Projetos para Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – Fapergs

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de Projetos para Bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação – Fapergs, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. Do objetivo

O presente Edital objetiva destinar bolsas de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Probic/Fapergs e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Probiti/Fapergs a pesquisadores vinculados a projetos de pesquisa aprovados pela Univates, em consonância com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e/ou Inovação e do Edital Fapergs 01/2023 - Probic/Probiti.

2. Das quotas de bolsas

2.1 O número de quotas de bolsas disponibilizadas será divulgado após a definição por parte do órgão de fomento externo. As bolsas estarão disponíveis a alunos de qualquer curso de graduação da Univates.

2.2 Cada pesquisador poderá solicitar somente uma bolsa neste Edital.

2.2.1 Não há obrigatoriedade de submissão de propostas para este Edital por parte dos pesquisadores da Univates.

2.3 Em casos de remanescimento de qualquer modalidade de bolsas, será necessário encaminhamento de nova solicitação.

2.4 Os valores das bolsas são fixados pelos órgãos de fomento externo em tabela específica e disponível em <http://www.fapergs.rs.gov.br>.

2.5 Após a divulgação do número de quotas, as bolsas serão concedidas aos pesquisadores por ordem de classificação.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições poderão ser realizadas, de **15 a 30 de maio de 2023**, por meio de submissão das propostas no *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-7212>.

3.2 Documentos exigidos:

- a) Plano de atividades do bolsista, em **PDF** - Anexo 1;
- b) Quadro da produção, em **XLSX** - Anexo 2;
- c) Currículo *Lattes*, em **PDF**.

4. Do cronograma

Atividades	Data
Encaminhamento das propostas e respectiva documentação por parte do orientador, por meio do sistema de inscrições, no <i>link</i> : https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-7212	De 15 a 30/05/2023 ¹
Período de avaliação das propostas	De 15/05 a 15/06/2023
Reunião do Comitê Institucional para homologação do resultado	23/06/2023
Publicação do resultado preliminar	27/06/2023
Prazo para recurso	29/06/2023
Análise dos recursos pelo respectivo Comitê Interno	30/06/2022
Publicação do resultado definitivo	Até 1º/07/2023
Período de indicação de bolsistas pelos orientadores contemplados com Bolsas Fapergs	Até 15/07/2023
Cadastro atualizado no SigFapergs, conforme item 13.4 deste Edital	Até 21/07/2023
Vigência das bolsas	De 1º/09/2023 a 31/08/2024

¹ Sugere-se a submissão antecipada para que haja tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão. Todos os prazos vencem às 23h59min. A Secretaria de Pesquisa fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 18h.

5. Do julgamento das propostas

As propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação e pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação, conforme os requisitos apontados neste Edital.

6. Dos requisitos para o pesquisador/orientador

6.1 Constituem critérios de elegibilidade do orientador:

- a) ser pesquisador, com título de Doutor, integrante do quadro de carreira da Univates;
- b) ter produção científica e/ou tecnológica na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa, a contar de 2019 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente;
- c) integrar a equipe de pesquisadores remunerados em projeto de pesquisa aprovado institucionalmente e em andamento;
- d) ter a sua proposta avaliada, aprovada e classificada de acordo com as regras do

presente Edital;

- e) estar em dia com suas obrigações na secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa. Existindo pendências, o pesquisador será desclassificado do processo de seleção de bolsas previsto neste Edital.

6.2 São compromissos e obrigações do pesquisador/orientador:

- a) orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração e entrega de relatórios técnico-científicos, cumprimento de prazos e divulgação dos resultados;
- b) estar ciente de quaisquer encaminhamentos de documentos resultantes da pesquisa;
- c) selecionar o estudante a ser indicado para sua quota de bolsa aprovada, sendo a seleção de inteira responsabilidade do orientador (Edital Fapergs 01/2023 - Probic/Probiti);
- d) orientar o bolsista no registro do currículo na Plataforma *Lattes*;
- e) permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
- f) estar presente na sessão de apresentação de trabalho do seu orientando no Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates. Se for verificada a impossibilidade, indicar substituto;
- g) acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
- h) incluir o nome do bolsista e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros eventos, para cujos resultados houve a participação efetiva dele;
- i) solicitar ao respectivo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida;
- j) informar imediatamente ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
- k) cumprir as disposições previstas no Edital Fapergs 01/2023 - Probic/Probiti;
- l) é vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa - casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

6.3 O não cumprimento dos compromissos como orientador pode resultar em impedimento para concorrer a novos editais de bolsa e de projetos de pesquisa.

7. Dos requisitos para o bolsista

7.1 São requisitos para ser bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Univates (para Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação) e preferencialmente não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa (é de inteira responsabilidade do orientador indicar aluno apto ao preenchimento da vaga de bolsista);
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- c) ser indicado pelo orientador;
- d) não ter vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela Fapergs ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- e) estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento), do comprovante de matrícula do semestre em curso e documento com o número de conta e agência do Bannisul;
- f) ter currículo *Lattes* cadastrado e atualizado.

7.2 São compromissos e obrigações do bolsista de graduação:

- a) ser beneficiado com apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de fomento externo, de outra agência ou da própria Instituição, exceto de caráter assistencial;
- b) cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa previstas no plano de trabalho aprovado;
- c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e executar o plano de atividades, sob a orientação do professor, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- d) apresentar no Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates sua produção científica e/ou tecnológica sob a forma de resumo e exposição oral;
- e) fazer referência a sua condição de bolsista, assim como ao órgão de fomento, nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- f) manter atualizado o currículo *Lattes*;
- g) apresentar à secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido, conforme modelo/normas estabelecidos pela Univates e pelos órgãos de fomento;
- h) cumprir as disposições previstas no Edital Fapergs 01/2023 - Probic/Probiti.

7.3 O não cumprimento dos compromissos de bolsista pode implicar a sustação do pagamento, cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, ou resultar na devolução ao órgão de fomento, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

8. Da duração da bolsa

A bolsa será concedida pelo período de 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de **1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024** ou de acordo com os prazos estipulados pelos órgãos de fomento.

9. Dos critérios de julgamento da proposta

9.1 São critérios de julgamento da proposta – iniciação científica e tecnológica/ inovação:

Critério	Peso
Plano de atividades do bolsista – Anexo 1	45%
Produção científica do pesquisador orientador, demonstrada em currículo <i>Lattes</i> , a partir de 2019 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente - Anexo 2	45%
Ser pesquisador com Bolsa Produtividade CNPq	10%

9.2 A avaliação da produção será efetuada por pesquisador, conforme área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que atua como docente permanente. Verificado que o pesquisador integra como docente permanente mais de um Programa, ele deverá escolher uma única área para avaliação do seu currículo.

9.3 Verificado que o pesquisador não é docente de um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição, ele deverá escolher uma área para avaliação do seu currículo.

9.4 Será desclassificado o proponente que não encaminhar o plano completo de atividades do bolsista e nas normas (Anexo 1), o quadro da produção científica (Anexo 2) ou o currículo *Lattes* em PDF. Também será desclassificado o proponente que zerar os critérios “Plano de atividades do bolsista” ou “Produção científica do pesquisador orientador” da tabela constante no item 9.1.

10. Dos critérios de desempate

Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

- 1) a proposta que obtiver maior pontuação no critério de julgamento “Produção científica do pesquisador orientador”;
- 2) a proposta que obtiver maior pontuação no “Plano de atividades do bolsista”;
- 3) a proposta encaminhada pelo orientador que ingressou na Univates como docente há mais tempo.

11. Da documentação a ser encaminhada

Os orientadores devem submeter sua solicitação no Sistema de Inscrições, no [link https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-7212](https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-7212), contendo os Anexos 1 e 2 e o currículo *Lattes*. A documentação deve ser submetida conforme indicado no item 3.2 deste Edital, em arquivos separados.

12. Dos recursos

12.1 A partir da publicação do resultado preliminar é permitido encaminhar recurso, devidamente fundamentado, para a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

12.2 O recurso deve ser enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico

pesquisa@univates.br.

13. Da contratação de bolsistas

13.1 Após o resultado final deste Edital, conforme cronograma previsto no item 4, o pesquisador contemplado com a quota de bolsa Probic/Probiti Fapergs deverá encaminhar a solicitação de contratação do bolsista, a ser realizada por meio de [formulário online](#).

13.2 As indicações de bolsistas devem ser realizadas até **15 de julho de 2023**. As contratações encaminhadas após essa data terão início em **1º de outubro de 2023**.

13.3 Para possibilitar a assinatura do Termo de Outorga, Aceitação da Bolsa e o pagamento do auxílio nos prazos estipulados neste Edital e no Edital Fapergs 01/2023 - Probic/Probiti, deverão ser providenciados e inseridos no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), pelo bolsista indicado, os documentos relacionados abaixo:

- a) cadastro atualizado no SigFapergs, até a data limite estipulada no cronograma - item 4 deste Edital;
- b) cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do comprovante de matrícula atualizado, anexados no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- c) documento com o número de conta e agência do Banrisul na qual os recursos serão depositados, anexado no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/ Número da conta e agência do Banrisul.

13.4 As assinaturas nos Temos de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma *Clicksign*. Por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido neste Edital. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

13.5 Será possível efetuar a substituição de bolsista ou de orientador no período de **1º de outubro de 2023 até 10 de julho de 2024**.

14. Do cancelamento da bolsa

14.1 Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno/bolsista nos seguintes casos, devidamente fundamentados e comprovados pelo coordenador do projeto ou pela instituição de ensino e apresentados à Fapergs em 10 (dez) dias contados do fato motivador do cancelamento:

- a) acúmulo de bolsas de ensino ou pesquisa e se constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovada pelo orientador;
- c) descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da Fapergs pelo bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- d) comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

e) por solicitação do bolsista.

14.2 São garantidos ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante manifestação escrita e assinada por ele ou por seu representante legal.

15. Das disposições finais

15.1 É obrigatória a observância do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação - Probic e Probiti/Fapergs (disponível em www.fapergs.rs.gov.br/).

15.2 Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, com apoio do Comitê Externo de Seleção e Avaliação.

15.3 Informações podem ser obtidas pelo e-mail pesquisa@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5614.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da
Universidade do Vale do Taquari - Univates

ANEXO 1

Cada pesquisador poderá solicitar somente uma modalidade de bolsa, Probic ou Probiti - Fapergs.

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA – PESO 45% (máximo duas páginas).

Observação: Salvar em formato PDF

- a) descrição sucinta da pesquisa institucional à qual o bolsista será vinculado;
- b) uma justificativa para a contratação do bolsista;
- c) cronograma de atividades a serem realizadas pelo bolsista;
- d) perspectivas de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação* (exclusivo para Iniciação Tecnológica ou Inovação).

* A avaliação do caráter de Inovação Tecnológica será realizada pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação e pelo Comitê Científico do Tecnovates, podendo ser solicitado parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologias (Nitt).

ANEXO 2
LISTA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (A PARTIR DE 2019)
(As pontuações estão dispostas no Quadro 1)

1. As tabelas abaixo deverão ser preenchidas diretamente no [planilhas Google](#), seguindo as instruções descritas abaixo:

- a) fazer uma cópia da planilha, conforme instruções indicadas;
- b) cadastrar a produção científica na segunda aba da planilha;
- c) não alterar células de pontuação, COLUNA F, pois possuem fórmulas e serão preenchidas automaticamente;
- d) fazer *download* da planilha, **em formato XLSX**, e inserir em campo específico do sistema de inscrições, conforme item 3.1 deste Edital.

1 - Artigos publicados (ou aceitos para publicação*) MÁXIMO 10 ARTIGOS	
Referência bibliográfica do artigo conforme consta no <i>Lattes</i> **	Pontuação

* No caso de artigo aceito para publicação, deverá ser anexado ao presente documento o comprovante de aceite, em campo específico no Sistema de Inscrições.

** Há limitação de artigos, podendo ser inseridos até 10 (dez) artigos publicados ou aceitos entre 2019 e 2023.

2 - Autoria ou organização de livros com ISBN (impressos ou <i>e-books</i>) MÁXIMO 5 ITENS		
	Quantidade	Pontuação
Autoria		
Organização de livros		

3 - Autoria de capítulos de livros* (MÁXIMO 5 ITENS)	
Quantidade	Pontuação

* Trabalhos publicados em anais de eventos ou resumos em livros não serão considerados capítulos.

4 - <i>Softwares</i> com registro (MÁXIMO 5 ITENS)	
Quantidade	Pontuação

5 - Patentes* (MÁXIMO 5 ITENS)		
Patente	Quantidade	Pontuação
Depositada		

Concedida		
-----------	--	--

* Somente para bolsas de iniciação tecnológica

6 - Dissertações de mestrado orientadas e concluídas ou em andamento (MÁXIMO 10 ITENS)		
	Quantidade	Pontuação
Orientação concluída		
Orientação em andamento		

7 - Teses de doutorado orientadas e concluídas ou em andamento (MÁXIMO 10 ITENS)		
	Quantidade	Pontuação
Orientação concluída		
Orientação em andamento		

8 - Produção conjunta com seus orientados (IC/ITI): livros, capítulos e artigos (MÁXIMO 10 ITENS)		
Produção conforme descrição no <i>Lattes</i>	Nome do bolsista	Pontuação

SOMATÓRIO FINAL (ITENS 1 AO 8)	TOTAL: _____
---------------------------------------	---------------------

Quadro 1 - Pontuação da avaliação dos itens elencados (artigos devem ser pontuados de acordo com a área indicada no plano de atividades – serão avaliados os artigos completos em periódicos).

Qualis*	Pontuação por unidade
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70
B1	60
B2	50
B3	40
B4	30

*O Qualis considerado será o de 2017-2020.

Autoria ou organização de livros	80
Autoria de capítulos de livros	70
Softwares com registro	20
Patentes (somente para bolsas de iniciação tecnológica)	Depositada: 50 Concedida: 250
Dissertações de mestrado orientadas	Orientação concluída: 10 Orientação em andamento: 5
Teses de doutorado orientadas	Orientação concluída: 20 Orientação em andamento: 5
Produção conjunta com orientados (IC/ITI), conforme informação presente no Lattes	50% da pontuação expressa nos itens 1, 2 e 3 (somente em caso de participação de bolsista IC/ITI, vinculado ao pesquisador)

AVALIAÇÃO – COMITÊ EXTERNO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
(Não preencher)

A) PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA - Peso 45%

Critérios avaliados	Nota - 0 a 3,3 por item
Descrição sucinta da pesquisa institucional à qual o bolsista será vinculado	
Justificativa da necessidade do bolsista	
Cronograma de Atividades do Bolsista	
TOTAL	
Possui perspectivas de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação (exclusivo para Iniciação Tecnológica ou Inovação)* – () sim () não	

* **Caráter eliminatório.**

AVALIAÇÃO FINAL

(Não preencher)

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa

B) Produção científica do orientador (Anexo 2) conforme pontuação constante no Quadro 1 - 45% da nota final

Pontuação obtida pelo docente: _____

C) Pesquisador produtividade CNPq – PESO 10%

() Sim = 1,0

() Não = 0,0

Pontuação total da proposta (somatório dos itens A, B e C): _____